



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 702 de 23 de janeiro de 1997.

(Dispõe sobre Revogação em seu inteiro teor, da Lei nº 539, de 28 de abril de 1994).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:- Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 539, de 28 de abril de 1994, a qual concede a gratificação de produtividade aos dentistas do Sistema de Saúde do Município.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagidos à 02 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de janeiro de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

